



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM



CERTIFICADO LO Nº 014

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 12º do Decreto nº 44.309, de 05 de Junho de 2006, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei 12.585, de 17 de Julho de 1997, artigo 33, § 1º, alínea f do decreto 43.278, de 22 de abril de 2003 e do artigo 1º, inciso III da DN COPAM nº 17, de 17 de Setembro de 1996, **Revalida a Licença de Operação**, da empresa ARCELORMITTAL Inox Brasil S.A., para atividade de siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa, no Município de Timóteo, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 00014/1985/089/2008, Regional Colegiada Leste Mineiro, em reunião do dia 04/07/2008.

☐

Sem condicionantes

☒

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

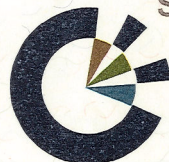
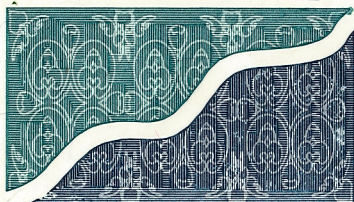
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade da Licença Ambiental: 8 (OITO) anos.

Governador Valadares, 09 de Julho de 2008.

DORGIVAL DA SILVA

Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Leste Mineiro



feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

IGAM
INSTITUTO MINERO
DE GESTÃO DAS ÁGUAS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



REGISTRO: 0814751/2011

CERTIFICADO LO N° 012/2011

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 9º, inciso III do Decreto nº 44.844, de 25 de Junho de 2008, concede à empresa Aperam Inox América do Sul S.A. – Adequação do Alto Forno 02 para operar com carvão vegetal ou coque, CNPJ: 33.390.170/0013-12, **Licença de Operação**, para Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia e de Instalação, localizada no Município de Timóteo, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de nº 00014/1985/096/2011 – Classe 3, e decisão da Unidade Regional Colegiada COPAM Leste Mineiro, em reunião do dia 26 de Outubro de 2011.

☐

Sem condicionantes

☒

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/96, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos

Este Certificado é válido desde que acompanhado das condicionantes listadas no anexo e da publicação da Concessão no Diário Oficial de Minas Gerais.

Governador Valadares, 26 de Outubro de 2011.

MARIA HELENA BATISTA MURTA

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro



feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL
DE FLORESTAS

IPAM
INSTITUTO MINEIRO
DE PATRIMÔNIO CULTURAL



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LO N° 002/2013



REGISTRO: 313165/2013

L I C E N C I A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 10º inciso III do Decreto nº 44.844, de 25 de Junho de 2008, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei Delegada nº 178, de 29 de Janeiro de 2007, **Revalida a Licença de Operação** da empresa Aperam Inox América do Sul S.A. - Melhorias na Aciaria (LC1/LC2/Panelas/Agitador) e nas Laminações (TD1/PB2/LB3), **CNPJ: 33.390.170/0001-12**, para atividade de Produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico; Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa, no Município de Timóteo, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de nº 00014/1985/097/2012 – Classe 3, Regional Colegiada Leste Mineiro, em reunião do dia 27 de Março de 2013.

X

Sem condicionantes

[illegible]

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade da Licença Ambiental: 27/03/2017.

Governador Valadares, 03 de Abril de 2012.

MARIA HELENA BATISTA MURTA

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização
Ambiental

Declaração - SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA - 2022

Governador Valadares, 21 de fevereiro de 2022.

Declaro, para os fins necessários que o empreendedor/empreendimento **Aperam Inox América do Sul S.A**, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.390.170/0013-12, localizado na Praça 1º de maio, nº. 09 - Centro, Timóteo - MG, CEP: 35180-08, formalizou nesta Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste Mineiro, na data de 03/03/2016, o **Processo Administrativo nº. 00014/1985/099/2016**, referente à **Renovação das Licenças de Operação** - Certificado LO nº. 14/2008, Certificado LO nº. 12/2011 e Certificado LO nº. 002/2011 - para execução da atividade descrita como *"Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa"* (código B-02-01-1 da Deliberação Normativa COPAM nº.74/2004). Destaca-se que houve ampliação do empreendimento através da implantação da atividade de *"postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação"*, regularizada por meio da Autorização Ambiental de Funcionamento Nº 08575/2017, a qual integrará o Processo Administrativo nº. 00014/1985/099/2016 de Renovação de Licença de Operação, nos termos do § 7º, do artigo 35, do Decreto Estadual 47.383/2018.

Diante do advento da DN COPAM nº. 217/2017, em vigor a partir de 06/03/2018, conforme *vacatio legis* estabelecida pela DN COPAM nº. 218/2018 e orientação contida na Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, o empreendedor/empreendimento manifestou-se formalmente nos autos do Processo Administrativo nº. 00014/1985/099/2016, tempestivamente, na data de 04/04/2018 (Protocolo SIAM nº. 0262322/2018), informando que pretende a continuidade da análise do processo de licenciamento ambiental na modalidade já orientada ou formalizada, conforme permissivo previsto no Art. 38, inciso III, da DN COPAM nº. 217/2017.

Informo que o referido processo encontra-se atualmente em análise pela equipe técnico-jurídica da SUPRAM Leste Mineiro e, tão logo seja concluída, será encaminhado para deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Souza Ribeiro, Superintendente**, em 22/02/2022, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42588968** e o código CRC **93C2AE9B**.

Referência: Processo nº 1370.01.0004381/2021-32

SEI nº 42588968